



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.935

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1952

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 460 — DE 28 DE JANEIRO DE 1952

Autoriza a execução, em 1952, de um Plano de Obras.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

| | |
|---|--------------------------|
| Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no exercício de 1952, o seguinte plano de Obras: | |
| Conclusão do Grupo Escolar de Soure | 150.000,00 |
| Início do Grupo Escolar de Nova Timboteua | 150.000,00 |
| Idem idem de Ananindeua | 150.000,00 |
| Idem idem de Santarém | 150.000,00 |
| Idem idem de Bragança | 150.000,00 |
| Idem idem de Óbidos | 150.000,00 |
| Construção do Grupo do Bairro da Marambaia | 370.000,00 |
| Idem idem do Grupo do Bairro da Cremação | 370.000,00 |
| Início de 2 Pavilhões do Grupo Professora Anésia | 150.000,00 |
| Idem idem do Posto Médico da Sacramentoa | 70.000,00 |
| Idem idem do Posto Médico da Marambaia | 70.000,00 |
| Idem de Sanitários no Palácio do Governo | 20.000,00 |
| Construção de uma escada interna no Palácio | 30.000,00 |
| Construção de um dique na Garage do Estado | 20.000,00 |
| Início do Grupo Escolar em Gurupá | 150.000,00 |
| Início do Grupo Escolar em Marapanim | 150.000,00 |
| TOTAL | Cr\$ 2.300.000,00 |

Art. 2.º A despesa com o plano de obras definido nesta lei correrá à conta da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 à consignação "Construção de Próprios do Estado", da verba "Serviços de Utilidade Pública", da lei orçamentária para o exercício vigente, e do crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 à citada consignação, que fica autorizado por este diploma legal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim a faça executar:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Obras, Terras e Viação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 946 — DE 15 DE JANEIRO DE 1952

Promove, por merecimento e antiguidade, oficiais da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 5 Sec., de 9 do corrente, do Cel. Comandante Geral, da Polícia Militar do Estado, protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos aos postos imediatos os oficiais da

Polícia Militar do Estado, abaixo mencionados:

Pelo princípio de merecimento a Major
O Major graduado Reinaldo Salgado de Oliveira.

Pelo princípio de antiguidade ao posto de Capitão Veterinário.

O 1.º Tenente Veterinário José Chaves da Cruz.

Ao posto de Capitão Dentista

O 1.º Tenente Dentista João Domingues da Cunha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 958 — DE 28 DE JANEIRO DE 1952

Desdobra em duas a Escola Isolada de 1.ª entrância do lugar Getúlio Vargas, Município de Curuçá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta do Conselho Escolar do Município de Curuçá,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desdobrada em duas a escola isolada de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar Getúlio Vargas, Município de Curuçá, ficando uma para o sexo masculino e outra para o feminino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 18 — DE 29 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que seja executado, pelos diretores de estabelecimentos de ensino primário, mantido pelo Estado o Decreto-lei n. 4.975, de 24 de fevereiro de 1946, que autoriza a organização de cooperativas escolares nesses estabelecimentos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Carlos da Mota Cardoso, agrônomo — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural, noventa (90) dias de licença, a contar de 19 de dezembro do ano passado a 13 de março do corrente ano.

O Secretário de Estado de Obras Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Assunção da Silva, diarista, guarda de 1.ª classe do Hospital Juliano Moreira, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 6 de dezembro do ano p. passado a 3 de fevereiro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPTÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

| IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | |
|---|--------|
| EXPEDIENTE | |
| Rua de Una, 32 — Telefone 3262 | |
| Diretor Geral : | |
| OSSIAN DA SILVEIRA BRITO | |
| Redator-chefe : | |
| Pedro da Silva Santos | |
| Assinaturas | |
| Belém : | |
| Anual | 260,00 |
| Semestral | 140,00 |
| Número avulso | 1,00 |
| Número atrasado, por ano | 1,50 |
| Estados e Municípios : | |
| Anual | 280,00 |
| Semestral | 150,00 |
| Exterior : | |
| Anual | 400,00 |
| Publicidade | |
| Página, por 1 vez | 400,00 |
| 1 Página contabilidade, por 1 vez | 400,00 |
| ½ Página, por 1 vez | 200,00 |
| Centímetros de coluna : Por vez | 4,00 |

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais, renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado :

Em 28/1/1952

Telegramas :

N. 6, de Maria Rodrigues Cavalcante, residente em Marabá (providências) — Urgente. Ao D. E. S. P. Apurar e providenciar.

N. 10, de João Ortega Sampaio, proprietário da Farmácia Sampaio, em Marapanim (queixa contra o Delegado local) — Ao DESP. Promova o Sr. Diretor Geral a apuração dos fatos relatados no despacho telegráfico retro, de tudo informando esta S. I. J.

N. 7, de Pulquério Coelho Barros, residente em Marabá (queixa contra o delegado de polícia local) — Transmita-se, por telegrama, a informação do delegado de Marabá, ao signatário da reclamação de fls.

N. 11, de Felipe Cassim, residente em Marabá (queixa contra o comissário da vila de Ipi-xuna) — 1.º Exonere-se o comissário. 2.º Assinada a exoneração, volte o expediente ao DESP., para um inquérito regular, apurar a responsabilidade criminal do mesmo.

N. 9, de Manoel Aires (queixa contra o delegado de polícia em Ourém) — Ao DESP., para juntar aos autos do inquérito já mandado instaurar.

N. 11, de João Tico, residente em Marabá (providências) — Telegrafe-se ao delegado de polícia de Marabá, para que informe a respeito.

Petições :

4393 — A. Pinheiro & Cia., Livraria Globo (devolução de material cedido por empréstimo à Imprensa Oficial — capeando o ofício n. 15/081-11 da I. O.) — De acordo. A D. P., para preparo do expediente à A. L.

0138 — Dulcídio Oliveira Costa, coletor estadual em Prainha (licença especial) — Opine a D. P.

0139 — Benedita Tavares (internamento de menor) — Ao Gabinete.

0140 — Joventina Trindade (internamento de menor) — Ao Gabinete.

0141 — Manoel Quirino da Silva (internamento de menor) — Ao Gabinete.

0136 — Francisco das Chagas Moreira (renovação de licença) — Opine a D. P.

089 — Maria Celina dos Santos Porto (capeando a petição n. 066, da mesma — licença saúde) — De acordo. Volte à D. P.

0131 — Maria das Dores Batista de Miranda (prorrogação de licença sem vencimentos) — Opine a D. P.

0130 — Deoclécio Lopes dos Santos (juntada de documento sobre sua reintegração no cargo de sinaleiro da DET) — Opine a D. P.

022 — Manoel Ludgero de Sousa, sinaleiro da DET (contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à D. P.

065 — Francisco José de Lemos Maneschy (revigoração de decreto de licença especial não

gosada) — Ao expediente. Autuar e devolver à D. P.

0132 — Natércia Guimarães Tavares, funcionária da SEC. (exoneração) — Lavre-se o ato.

Em 25/1/1952

Ofícios :

N. 9, do Comando Geral da Polícia Militar (queixa apresentada pelo Sr. Pedro Severo de Sousa, administrador do Mercado de Batista Campos) — Tomem conhecimento do despacho de S. Excia. o Sr. General Governador, sucessivamente, a P. M. e a P. M. B. Façam-se os encaminhamentos.

N. 9, da Faculdade de Farmácia do Pará (comunicação) — Acusar, agradecer e arquivar.

Sin. do Departamento Municipal de Engenharia (assunção de cargo) — Agradecer e arquivar.

N. 35, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando o ofício n. 14, do T. J. E. sobre a Sra. Perina Gomes, residente em Marabá) — Restitua-se ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, com o esclarecimento de que, tendo sido concedida, em caráter liminar, a segurança impedida pela interessada, o Executivo, determinando ao SCR o cumprimento daquela decisão, absteve-se de qualquer outra interferência no assunto.

Em 28/1/1952

N. 42, da Imprensa Oficial (empenho de importância referente à compra de material) — A SEF.

N. 81, da Prefeitura Municipal de Anajás (queixa contra o tabelião local) — Transmita-se ao prefeito a informação do coletor.

N. 56, do Tribunal de Justiça do Estado (cópia do Acórdão n. 21.066) — Junte-se ao expediente, e volte a despacho.

N. 715, do Departamento Estadual de Águas (proposta de nomeação de funcionários) — Diga a D. P.

N. 172, da Secretaria de Saúde Pública (remete laudo da inspeção médica-de Risoleta Carneiro, funcionária da SEF, para efeito de licença) — Opine a D. P.

N. 42, do Departamento Estadual de Segurança Pública (internamento do menor Antônio Bento Moreira, no Educandário Monteiro Lobato, em Cotijuba, atender. Ao Sr. diretor do Educandário Monteiro Lobato, depois de feita a devida comunicação ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara.

N. 6, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de nomeação de Escrivão da Delegacia de Polícia da Colônia de Tomé-Açu, em Acará) — Volte ao DESP.

N. 39, da Assembléia Legislativa (informações sobre o cargo de Consultor Geral da SGE) — Devolva-se à A. L.

N. 38, da Inspeção Regional de Estatística Municipal (queixa contra o delegado de Polícia de Ourém) — Dê-se ciência ao Sr. Inspetor Regional de Estatística da informação do DESP., para que o mesmo a confirme ou retifique.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 13 — DE 30 DE JANEIRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar os Srs. Dr. Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda; Edgar Gonçalves Chaves, Superintendente da Fiscalização e Altino de Farias Nobre, Avaliador da Fazenda para, em comissão e sob a presidência do primeiro promoverem a organização

de uma coletanea de todas as leis fiscais do Estado em vigor, para efeito de posterior publicação e ampla divulgação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 30 de janeiro de 1952.

Stálio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1952

O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DESPACHOU ONTEM COM SR. DR. SECRETARIO DE ESTADO O SEGUINTE EXPEDIENTE:

Seção de Fiscalização (Divisão de Receita) — Convocar os Gerentes das duas Empresas para entendimentos com o Governo, antes de adotar medidas repressivas.

— Severino Bispo de Araújo (reintegração no cargo de Coletor de Igarapé-Açu) — Atender, de acordo com o parecer da Secretaria de Economia e Finanças.
— Evangelina Chaves da Costa Vilaça (petição) — Indeferido.

— Alvaro Pereira Corrêa (pagamento) — Indeferido por falta de amparo legal.

— Rômulo Soares (carta) — Aguarde oportunidade.

— Central Hotel (pagamento) — Pague-se.

— Assembléia Legislativa (solicitar verbas para o próximo exercício).

— Departamento de Produção — Dar conhecimento ao interessado, por telegrama.

— Pedro Batista Monteiro (petição) — De acordo.

— Ana Leopoldina B. Pereira (carta) — Dar conhecimento ao interessado.

— Departamento de Produção — Dar conhecimento ao denunciante.

— Colégio Salesiano "Nossa Senhora do Carmo" — De acordo com o parecer retro.

— Quirino Miguel de Araújo — Faça-se o respectivo expediente.

— Raquel de Oliveira Garcia (petição) — Junte-se o processo de reintegração, para reexame.

— Prefeitura Municipal de Mocaçuba — De acordo com o parecer supra.

— Licério Rodrigues Corrêa (pagamento) — Indeferido, por insuficiência de provas.

— Departamento Estadual de Segurança Pública — Atender.

— Departamento Estadual de Estatística — Arquite-se. O prazo para o início de curso já passou.

— C. Araguaia (telegrama) — De acordo com a informação retro.

— Cassiano Feio (carta) — Ao Dr. Sec. de Educação, para os devidos fins.

— Simão Gomes (exercícios findos) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Matadouro do Maguari — A Recebedoria de Rendas, para dizer sobre a cooperação que oferecer à repressão dos desembarques clandestinos de suínos no litoral.

— Biblioteca e Arquivo Público (requisição de material) — A Divisão do Material, para atender, dentro da dotação orçamentária.

— Instituto Lauro Sodré (requisição de material) — Ao Serviço do Material, para promover a aquisição dentro das dotações orçamentárias.

— Marabá (telegrama) — Restitua-se ao Exmo. Sr. General Governador, com o pedido de encaminhamento à Secretaria de Interior e Justiça, a quem compete providenciar.

— Matadouro do Maguari — Aguarde-se a apresentação da demonstração e documentos a que alude a diretoria do M. M.

— Santarém (telegrama) — Arquivar.

— Seção de Fiscalização (Divisão de Receita) — Junte-se ao expediente anterior referente ao mesmo, já despachado pelo Sr. General Governador.

— Edgar Porto Pena de Carvalho (resgate de apólices) — A conferenciar.

— Júlio Gouvêa de Andrade (exercícios findos) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— A Fábrica Cerâmica da Cidade Limitada (auto de infração) — A autuada, Fábrica Cerâmica da Cidade Ltda., não se conformando com o despacho de fls. 4, do Sr. Diretor da Recebedoria de Rendas, que julgou procedente o auto de infração de fls. 2, impondo-lhe, mais, a multa de Cr\$ 4.000,00, interpõe recurso voluntário para esta instância superior.

No entanto, deixou ela de depositar a importância exigida ou de prestar fiança idônea, nos termos do art. 66 e respectivo parágrafo único, do Regulamento de Imposto de Vendas e Consignações, baixado pelo Decreto n. 203, de 1947, perimindo, consequentemente, por força do disposto no postulado regulamentar invocado o seu direito de recurso.

Assim sendo, julgo perempto o recurso, para os fins e efeito de direito, mantendo, consequentemente, o despacho recorrido.

Dê-se ciência da decisão à Recorrente.

— Manoel Matos Costa (pagamento) — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

— Do Matadouro do Maguari (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para conferência.

— Matadouro do Maguari — Diga à Contadoria do Estado.

— Primeiro Congresso Nacional de Fumo em 1952 na Bahia — Ao Departamento de Produção, para responder ao questionário anexo.

— Polícia Militar — A Divisão de Despesa, para dizer.

— Departamento de Estradas de Rodagem — Restitua-se ao Sr. General Governador com o parecer desta Secretaria de Estado, no sentido de que o presente expediente deverá ser encaminhado ao Conselho Rodoviário, órgão ao qual compete controlar e fiscalizar a ação do D. E. R.

— Departamento Estadual de Segurança Pública (requisição) — A Divisão do Material, para providenciar, nos limites da dotação competente.

— Sec. de Obras Públicas, Terras e Viação — A Divisão de Despesa, para os devidos fins, isto é para atender.

— Departamento Estadual de Águas (transferência de verba) — A Divisão de Contabilidade, para dizer.

— Departamento Estadual de Segurança Pública — A D. D., para dizer.

— Alice Justo Vidal (pagamento de exercício de 1949) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria Geral no sentido de que deve ser indeferido o requerimento, eis que a postulante não fez prova de frequência nos meses cujo pagamento pleiteia.

A certidão de fls. da Coletoria, afirma apenas o não pagamento dos vencimentos, não, porém, a frequência. A informação da 2ª Seção da S. E. C., afirma a inexistência de mapas, de frequência. Assim, não merece atendimento o pedido.

— Secretaria de Estado do Interior e Justiça — A Procuradoria Fiscal, para providenciar, em coordenação com a Secretaria de Saúde Pública.

— Primeiro Congresso Nacional de Fumo em 1952 na Bahia — Ao Departamento de Produção, para dizer.

— Damaso Nelson de Oliveira (readmissão) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

— José Cavalcante de Albuquerque — A consideração do Sr. General Governador, com as informações da Divisão de Despesa, que esta Secretaria de Estado adota.

— Reis & Arêas (autuação) — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Estância Brasil Ltda. (pagamento) — Ao Matadouro do Maguari, para dizer.

— Carmêlo Gaia (inspeção de saúde) — Comunique-se ao Dr. Secretário de Saúde Pública que o interessado desistiu do pedido de licença que requerera e arquite-se.

— M. A. Pinho (auto de infração) — Dentro da sistemática do Regulamento de Vendas e Consignações em vigor, segundo se depreende do dispositivo do art. 80, não é admissível a reconsideração de decisão pela própria autoridade que a profere.

Em tais condições, indefiro o pedido de fls. para confirmar o despacho anterior.

— Maria Augusta de Sousa (aluguéis de casa de 1945) — Encaminhe-se à audiência da Secretaria de Educação e Cultura.

— Ernesto Mendes Borges (percentagens) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

— Recebedoria de Rendas do Estado (relação de réditos) — A Divisão de Contabilidade.

— Augusto Corrêa (pagamento) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Laide Cabral Borges (restituição de montepio) — De acordo com as informações e pareceres, volte à D. D., para restituir a importância verificada e consoante do presente expediente.

— Florinda da Silva Carvalho (restituição de montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Ruth Nobre Bragança (restituição de montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Floriano Pereira de Barros (restituição de montepio) — A Divisão de Contabilidade.

— Lisis Cruz (restituição de montepio) — A D. D., para relacionar na ordem das restituições tendo em vista as informações e pareceres.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública (requisição de material) — Ao Serviço do Material, para atender dentro das verbas.

— Gilda da Conceição Ferreira (pagamento de funeral) — A D. D., para atender nos termos da lei depois de verificado a procedência do pedido.

— Da Secretaria de Saúde Pública (requisição) — Ao Serviço do material, para providenciar dentro da dotação orçamentária.

— Benvindo Ferreira Pantaja (restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

— Antônio Nogueira Leite (pagamento de Abono de Natal) — Informe à Divisão de Despesa.

— Importadora de Ferragens S/A (Armazens Ancora) — Pagamento. Ao Sr. Chefe da carteira da C. E. T. A., para informar.

DIVISAO DE DESPESA

A Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará hoje, dia 31, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL

Departamento Estadual de Águas — Imprensa Oficial — Serviço de Cadastro Rural — Faculdade de Odontologia — Escola de Engenharia — Serviço de Transporte do Estado e Pensionistas do Montepio, portadores dos cartões ns. 1 a 430.

DIVERSOS

Dr. Salústio de Oliveira Melo — Dr. João Gualberto de Campos — Dr. Aníbal Fonseca Figueira — Escola Gratuita Santa Catarina de Belém — Instituto São Alberto de Conceição de Araguaia — Santa Casa de Misericórdia do Pará — M. A. Rodrigues & Cia. — Serviço de Navegação do Estado — Africana Tecidos S/A — Costa & Filhos — Departamento de Força e Luz de Belém — F. Moacir Pereira — Hilário Ferreira & Cia. — Dr. Roberto La-Roque Soares — Biblioteca e Arquivo Público — Antônio Sarmanho e Dr. Waldemar de Vasconcelos Chaves.

Importa o presente pagamento em quinhentos e sessenta e cinco mil e quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos — Cr\$ 565.043,80.

TESOURARIA

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| SALDO do dia 29 de janeiro de 1952 | 2.816.913,40 |
| Renda do dia 30/1/1952 | 424.401,70 |
| Soma | 3.241.315,10 |
| Pagamentos efetuados no dia 30/1/1952 | 935.021,60 |
| SALDO para o dia 31/1/1952 | 2.306.293,50 |

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Em dinheiro | 1.971.458,90 |
| Em documentos | 334.834,60 |
| T O T A L Cr\$ | 2.306.293,50 |

Belém (Pará), 30 de janeiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

VISTO

João Bentes
Diretor da Div. Despesa

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado:

Ofícios:

Sjn, do Serviço de Navegação do Estado (Remetendo relatório) — A S. E. F.

N. 6, do Serviço de Navegação do Estado (Encaminhando o expediente do Sr. Antônio Giordano, comandante da lancha "Antonina" sobre reparos que a mesma precisa) — A D. P.

Sjn, da Mesa de Rendas do Estado em Santarém (Envia cópia do requerimento de compra de

terras devolutas em que é requerente Raimunda Ramos Ferreira) — Juntem-se os autos competentes. Ao S. T.

N. 2, da Coletoria Estadual de Igarapé-Açu (Envia documento relativo ao lote de terras n. 256, no Município de Igarapé-Açu) — Ao S. T.

Sjn, do Serviço de Navegação do Estado (Remetendo a prestação de contas da quantia de Cr\$ 14.216,80) — A S. E.

N. 47, do Departamento Estadual de Águas (Sobre normalização interna do abastecimento no Teatro da Paz) — A Chefia do Expediente, para pedir à Portuense.

N. 219, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Remetendo o laudo médico do funcionário desta Secretaria, Dietrich da Cunha Strympl) — Ao encartamento do pessoal.

—N. 32, do Departamento Estadual de Águas (Pedindo concorrência pública para venda de materiais imprestáveis a esse serviço) — Ao D. E. A., para atender o que pede a S. E. F.

—N. 102, da Coletoria Estadual de São Caetano de Odiveiras (Acusa recebimento da circular n. 113/51, e presta informações sobre a mesma) — Juntem-se os autos competentes.

—N. 103, da Coletoria Estadual de São Caetano de Odiveiras (Acusa recebimento da Circular n. 110, e presta informações sobre a mesma) — Juntem-se os autos competentes. Ao S. T.

—N. 7, da Coletoria de Rendas do Estado em Nova Timboteua (Remetendo resposta da cópia da petição de Valdomiro Pompeu requerendo compra de terras devolutas no Município de Nova Timboteua) — Juntem-se os autos competentes. Ao S. T.

—N. 7-A, da Coletoria de Rendas Estaduais em Nova Timboteua (Remetendo resposta da cópia da petição de Raimundo Alves dos Reis, requerendo compra de terras devolutas nesse Município) — Juntem-se os autos competentes. Ao S. T.

—N. 5, da Coletoria de Rendas do Estado em Oriximiná (Presta informações) — Juntem-se os autos competentes.

—Sjn. do Conselho Escolar de Igarapé-Açu (Pede providências sobre pagamentos de contas) — Arquive-se.

—N. 48, do Departamento Estadual de Águas (Faz remessa de

uma petição e certidão de tempo de serviço de Valdomiro Sousa, funcionário desse Departamento) — Ao S. P., por intermédio da S. E. I. J.

Carta: N. 334, de Isabel dos Santos Peixoto (Capeando memorandum do Gabinete do Governador — solicitando concertos em sua barraca no Acampamento n. 36, nesta Capital) — Ao Engenheiro Hélio.

Petições: 333 — Orlando de Moraes Tavares, foguista da lancha "Major Moura Carvalho" (Pedindo consignação em seus vencimentos, a favor de João de Matos Braga) — Diga o S. N. E.

340 — Portuense Ferragens S/A (Requerendo o pagamento da quantia de Cr\$ 1.300,00, de materiais para o motor "5 de Outubro") — Diga o S. N. E.

Autos: 343 — Auto de medição e demarcação de terras no Município de Salinópolis, em que são demarcantes Belmira Rosa Nunes e Irmãos) — Ao Serviço de Terras.

39/49 — Auto de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Onício Nunes de Sousa — De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico, abra-se vista ao Sr. Galbino Antônio dos Santos, requerimento fis. 13.

312 — Autos de medição e demarcação de terras devolutas no Município de Salinópolis, em que é discriminante Raul Santa Brigida — Ao Serviço de Obras.

merário invertida nesses bens, que, mobilizada, poderá produzir para a Sociedade melhores proveitos. Além disso, nenhum prejuízo advirá à Sociedade com essa alienação, uma vez que será feita com as necessárias cautelas, de modo que fique assegurada a sua permanência nos mesmos, mediante contrato de locação. Essa alienação poderá ser feita pelos valores constantes da escrita social, todos eles atualizados, sendo que o único que estava por valor abaixo do real foi reajustado por ocasião do último balanço. Assim, submetemos esta proposta à vossa deliberação. Belém, 5 de janeiro de 1952. João Estevens da Silva, Alberto Correia Ralha, Paulo de Queiroz Bragança, Mário Fernandes Medeiros e Anibal de Figueiredo Cardoso." Parecer do Conselho Fiscal: — "Senhores acionistas: O Conselho Fiscal de Carvalho Leite, Medicamentos, S. A., reunido para apreciar a proposta da Diretoria para a alienação dos imóveis que integram o patrimônio social, é de parecer que essa proposta atende aos interesses sociais e está em condições de ser aprovada, desde que a venda não se faça por valor menor que o constante da escrita social. Belém, 9 de janeiro de 1952. (aa) Archimimo Vidal Lôbo, Luiz Martins Varella e Raimundo Wilson Campos Pereira." Terminada a leitura dos documentos acima transcritos o Senhor Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria, com a qual se mostraram de acordo os senhores acionistas. Encerrada a discussão e posta a votos a proposta foi ela aprovada unanimemente. A seguir o Senhor Presidente declarou que ia suspender a sessão por quinze minutos para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida a presente ata que submetida à discussão e votação, foi aprovada sem restrição. E de como assim aconteceu, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convidando os acionistas presentes a assinarem esta ata, que foi lavrada por mim, Anibal de Figueiredo Cardoso, segundo secretário e vai por todos assinada. (aa) João Estevens da Silva — Anibal Madeira Mendes Ramos — Anibal de Figueiredo Cardoso — Luiz Martins Varella — Archimimo Vidal Lôbo — Raimundo Wilson Campos Pereira — Alberto Correia Ralha — Paulo de Queiroz Bragança — Mário Fernandes Medeiros — Francisco Ferreira de Carvalho — Adriano Pimentel.

Está conforme o original.

Belém, 26 de janeiro de 1952. — (a) João Estevens da Silva, diretor-presidente.

JUNTA COMERCIAL

Esta cópia de ata em duas vias foi apresentada no dia 29 de janeiro de 1952 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo uma fôlha de número 73 que vai por mim rubricada com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 32/952, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1952. — O Diretor, Oscar Faciola.

Reconheço a firma retro de João Estevens da Silva. — Belém, 28 de janeiro de 1952. — Em testemunho de verdade, Edgar da Gama Chermont, tabelião.

Reconheço verdadeira a firma supra do Dr. Oscar Faciola. — Belém, 30 de janeiro de 1952. — Em testemunho de verdade, Edgar da Gama Chermont, tabelião.

(Ext.—Dia 31/1).

ANÚNCIOS

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S. A.

Cópia autêntica da Ata de sessão de assembléia geral extraordinária de Carvalho Leite, Medicamentos, S. A., realizada em 26 de janeiro de 1952.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na sede social à Rua João Alfredo n. 111, às 16 horas, reuniu a assembléia geral extraordinária de Carvalho Leite, Medicamentos, S. A., presentes 11 acionistas representando 2.000 ações, conforme se verifica do livro de presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. João Estevens da Silva que verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, convidando os acionistas Srs. Anibal Madeira Mendes Ramos e Anibal de Figueiredo Cardoso para servirem como primeiro e segundo secretários respectivamente. A seguir o Senhor Presidente informou à Assembléia Geral as razões de sua convocação, mandando proceder à leitura do anúncio respectivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 17, 22 e 25 de janeiro corrente e na "Folha do Norte" dos dias 16, 20 e 24 do mesmo mês, redigido nos seguintes termos: — "Carvalho Leite, Medicamentos, S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Na forma do art. 88 da Lei de Sociedades Anônimas, convoco extraordinariamente os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria acerca dos bens imóveis da Sociedade, reunião essa que se realizará na sede social, à Rua João Alfredo n. 111, Belém, 14 de janeiro de 1952. (a) João Estevens da Silva, diretor-presidente. (Ext.—Dias 17, 21 e 25/1)". O Senhor Presidente mandou que o primeiro secretário procedesse à leitura da proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre a conveniência da alienação dos imóveis que integram o ativo social, assim redigidos: "Proposta da Diretoria. Senhores acionistas: A Diretoria desta sociedade é de parecer que alguns bens imóveis, que integram o seu patrimônio devem ser alienados. Há uma regular parcela de nu-

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL
 DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
 INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba de "Acôrdo", assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de dezembro do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

| N.º de ordem | N.º de cheque | HISTÓRICO | N.º dos doc. | Data | Crédito | Gr\$ | Saldo Cr\$ |
|--------------|---------------|--|--------------|-----------|-----------|------------|------------|
| | | Saldo do mês de novembro | | | | | 263.266,20 |
| | 911.634 | Pago a Panair do Brasil S. A. | 194 | 6.12.951 | 5.518,20 | 5.518,20 | 257.748,00 |
| | 911.635 | Idem, a Higson & Cia. (Pará) Ltda. .. | 195 | 18.12.951 | 390,00 | 390,00 | 257.358,00 |
| | 911.636 | " " Erich Eickner & Cia. Ltda. Rio | 196 | " " " | 10.019,00 | 10.019,00 | 247.339,00 |
| | 911.637 | " " Import. de Ferragens, S. A. | 197 | 28.12.951 | 28.500,00 | 28.500,00 | 218.839,00 |
| | 911.638 | " " Luiz F. Vita | 198 | " " " | 6.118,00 | 6.118,00 | 212.721,00 |
| | 911.639 | " " Martin, Representações & Co- mércio, S. A. | 199 | " " " | 400,00 | 400,00 | 212.321,00 |
| | 911.640 | " " A. B. Matos & Cia. | 200 | " " " | 2.550,00 | 2.550,00 | 209.771,00 |
| | 911.641 | " " Sabino Silva & Cia. | 201 | " " " | 4.394,00 | 4.394,00 | 205.377,00 |
| | 911.642 | " " João Lima de Araújo | 202 | " " " | 8.626,80 | | |
| | " " | " " Manoel Gonçalves da Cruz .. | 203 | " " " | 5.200,00 | | |
| | " " | " " Relação de Despesas Miudas | 204 | " " " | 29,20 | 13.856,00 | 191.521,00 |
| | 911.643 | Folha de pagamento do pessoal mensa- lista, referente ao mês de dezembro .. | 205 | " " " | 18.730,00 | | |
| | " " | Fôlha de pagamento do pessoal dia- rista, referente ao mês de dezembro | 206 | " " " | 29.658,50 | | |
| | " " | Fôlha de pagamento de diárias, do fun- cionário Miguel Arias Lopes e outros | 207 | " " " | 2.779,80 | 51.168,30 | 140.352,70 |
| | 911.644 | Pago a Henrique F. do Vale. | 208 | 29.12.951 | 3.150,00 | 3.150,00 | 137.202,70 |
| | 911.645 | Idem, a José Gouveia & Filho | 209 | " " " | 1.980,00 | 1.980,00 | 135.222,70 |
| | 911.646 | " " Corrêa, Costa & Cia. | 210 | " " " | 8.873,00 | 8.873,00 | 126.349,70 |
| | 911.647 | " " Borges Quaresma & Cia. | 211 | 31.12.951 | 43.600,00 | | |
| | " " | " " Adriano Andrade & Cia. | 212 | " " " | 34.676,80 | | |
| | " " | " " F. Cruz & Cia. | 213 | " " " | 14.400,00 | | |
| | " " | " " Portuense, Ferragens S/A. | 214 | " " " | 13.000,00 | | |
| | " " | " " Antônio Teixeira Filho | 215 | " " " | 4.650,00 | | |
| | " " | " " Pedro Paiva da Silva | 216 | " " " | 3.520,00 | | |
| | " " | " " Arlindo Cruz | 217 | " " " | 3.200,00 | | |
| | " " | " " Otávio Damasceno | 218 | " " " | 2.000,00 | | |
| | " " | " " J. Marta Junior | 219 | " " " | 2.100,00 | | |
| | " " | " " Viúva Paulo Levinthal | 220 | " " " | 1.215,90 | | |
| | " " | " " DIÁRIO OFICIAL | 221 | " " " | 728,00 | | |
| | " " | " " T. A. Pueyo | 222 | " " " | 645,00 | | |
| | " " | " " Raul Leite S/A. | 223 | " " " | 604,00 | | |
| | " " | " " Relação de Despesas Miudas | 224 | " " " | 30,00 | 124.369,70 | 1.980,00 |
| | 911.648 | " " Manoel Gonçalves da Cruz | 225 | " " " | 1.000,00 | | |
| | " " | " " João Cardoso | 226 | " " " | 500,00 | | |
| | " " | " " Jonas Elisiário Alves | 227 | " " " | 480,00 | 1.980,00 | |

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 31 de dezembro de 1951.

Visto:

ODA DA ROCHA PRATA—Substituta
 eventual do Sr. Inspetor Chefe

MIGUEL ARIAS LOPES
 Merceologista "22"

(Ext.—Dia 31/1)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das rendas arrecadadas com as vendas de produtos agrícolas e animais, produzidos por esta Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, no mês de dezembro, do corrente exercício

| | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| Rendas relativas ao mês de dezembro do corrente exercício, proveniente à venda de produtos agrícolas e animais | | | Cr\$ 8.054,00 |
| Importância recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, de acordo com o art. 24, da Lei n. 199 e correspondente a 2/3 da renda acima mencionada | Cr\$ 5.369,30 | | |
| Importância recolhida aos cofres do Departamento de Finanças do Estado do Pará, de acordo com o art. 24, da Lei 199, e correspondente a 1/3 da renda acima mencionada | Cr\$ 2.684,70 | Cr\$ 8.054,00 | |
| | | Cr\$ 8.054,00 | Cr\$ 8.054,00 |

Secretaria da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 31 de dezembro de 1951.

Visto:

ODA DA ROCHA PRATA—Substituto eventual do Sr. Inspetor Chefe

MIGUEL ARIAS LOPES
Merceologista "22"

(Ext.—Dia 31|1)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Miléo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma Ilha devoluta, própria para a indústria de criação de porcos, sita na 15.ª Comarca, 41.º Termo, 41.º Município — Igarapé-Miri e 114.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita ilha, denominada "Ilha dos Miléos", é situada à margem direita do Rio Anapú-Grande e delimita-se, por todos os lados, com o referido rio Anapú Grande, confrontando pelo lado direito com o Sr. Jamba Forte; pelo lado esquerdo com a Sra. Maria Lopes, medindo 200 metros de frente por 500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Igarapé-Miri.

3.ª Seção da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de janeiro de 1952.—Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T 1945-Cr\$ 120,00—31|1; 10 e 20|2)

EDITAIS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL

Notificação à funcionário

Hamilton de Farias Moreira, diretor geral da Fazenda Municipal, faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que tendo o Sr. Mário Dias da Silva, oficial administrativo, classe K, lotado na Divisão da Receita deste D. F. M., abandonado o serviço desde o dia 19 de novembro do ano p. passado, sem motivo justificado, fica, por este, intimado a comparecer ao serviço, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de ser proposta a sua demissão por abandono do cargo, de conformidade com o art. 44, combinado com o art. 251 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município do Estado do Pará).

E, para que não seja alegada ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado no lugar próprio no edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Belém, 30 de janeiro de 1952.
— (a) Hamilton F. Moreira, diretor geral da Fazenda Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unamaia

O Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Maria Honorina Soares Figueira para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor, de 1.ª Entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Jacaré (Lago Grande) do Município de Santarém, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, classe N, respondendo pela chefia do expediente, autoel o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952. — (a) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, Secretário de Estado.

(G. — 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31|1|52 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, e 15|2|52)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Dividendos

Comunicamos aos Srs. acionistas do Banco Moreira Gomes S/A que, a partir desta data, ficaremos à sua disposição, nas horas do expediente, para o pagamento dos dividendos de suas ações, à razão de Cr\$ 200,00 por ação do valor nominal de Cr\$ 1.000,00.

Belém, 29 de janeiro de 1952.

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Adalberto Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antônio Maria da Silva

(Ext.—Dias 31|1; 2 e 4|2)

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.518

ACÓRDÃO N. 21.068

Recurso ex-officio de "habeas-corpus" de Óbidos

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
 Recorrido — Manoel Ferreira Mendonça.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus, oriundos da Comarca de Óbidos, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da mesma Comarca; e, recorrido, Manoel Ferreira de Mendonça, etc.

I — A medida foi impetrada perante Juiz competente, pois que, a prisão preventiva do paciente, ora recorrido, foi decretada pelo Dr. Juiz Pretor do 2.º Termo da Comarca de Óbidos (Oriximiná).

II — Como fundamento apresentou o impetrante a seu favor, o disposto no art. 141, §§ 21 e 23 da Constituição Federal, combinado com os arts. 647 e 648 incisos I e VI do Código de Processo Penal "por ser manifestamente ilegal o constrangimento que está sofrendo o suplicante, na sua liberdade de ir e vir, em consequência da nulidade substancial, de pleno direito, do processo que deu origem à sua prisão preventiva, decretada pelo Dr. Pretor deste termo Judiciário".

Apresentou o impetrante recorrido, estudo sobre dois Capítulos: — IMPERTINENCIA DA PRISÃO PREVENTIVA e A NULIDADE DO PROCESSO DE ORIGEM.

No primeiro, diz ser infundada a prisão preventiva proletrada contra o impetrante, porque ele não responde por crime punível com pena igual ou superior a dez anos de reclusão, e nem se pode dizer seja ele vadio, vagabundo ou delinquente habitual, cuja prisão preventiva se impuzesse como medida assecuratória da aplicação da pena ou da realização da instrução criminal. Acha, a prisão violenta, vexatória, humilhante, que só deveria ser concedida em certos e especiais casos, tanto mais quanto o paciente residia no local do crime, e era empregado da importante firma comercial, tal seja a dita J. Carlos Cerqueira & Cia., Ltda.

"No segundo, diz que a prisão preventiva do impetrante foi decretada em processo nulo ab-initio, por preterição de formalidade essen-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cial à sua validade. O acoadado e intempestivo procedimento judicial de ação pública, com a indébita interferência da Promotoria de Justiça, invalida na raiz, todo o processo. O representante legal da ofendida, que é funcionário do SESP e percebe os vencimentos mensais de mil e muitos cruzeiros, podendo, por isso, provar as pequenas despesas de um processo criminal, que de ordinário é barato, ao contrário do que ocorre com as ações cíveis, não poderia como não poderá ser tutelado pela lei e amparo com a ação pública. Infelizmente não podemos provar desde logo, o alegado quanto a não miserabilidade do pai da ofendida, dada a negativa formal do referido serviço, de não atender a certidão requerida".

O Dr. Pretor, prestou as informações solicitadas e o Dr. Promotor Público da Comarca de Óbidos opinou pela concessão da ordem. O digno Juiz recorrente, concedeu remédio legal, tendo em vista apenas a inopertunidade da prisão preventiva, segundo se vê de sua sentença. Não se manifestou sobre a nulidade do processo, deixando portanto, esta circunstância, para apreciação final.

III — O paciente impetrante, ora recorrente foi denunciado pelo crime previsto no art. 213 do Código Penal da República, combinado com o art. 224, letra a) do mesmo Código. Estupro, por violência ficta. A menor tinha menos de 14 anos, à data do crime. Na mesma denúncia o representante do Ministério Público, requereu a prisão preventiva do acusado, que foi decretada na conformidade do

"arts. 311 e 313 inciso I, do Código de Proc. Penal em vigor (fls. 10-in fine). Vê-se pelas citações dos artigos e ainda pela denúncia (cert. de fls. 9), que a prisão não foi decretada ex-officio, e sim provocada pelo Ministério Público, ao qual a lei dá essa faculdade e que o Juiz Pretor a decretou baseado em outro artigo que não o 312, que diz "a prisão preventiva será decretada nos crimes a que for cominada a pena de reclusão por tempo, no máximo, igual ou superior a dez anos".

O art. 311 do Cód. Proc. Penal da República, autoriza o

Promotor, ou o adjunto de Promotor requerer a prisão preventiva e o art. 313 do mesmo Código de Processo dá ao Juiz a faculdade de decretar essa prisão, pois, assim preceitua: "A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal:

I — NOS CRIMES INAFIANÇÁVEIS, NÃO COMPREENDIDOS NO ARTIGO ANTERIOR", isto é, no art. 312, já transcrito.

O Dr. Juiz Pretor fundamentou o seu despacho de prisão preventiva, na medida do que lhe foi possível fazer, como Juiz novo, procurando acertar e agir com justiça. Trata-se de crime inafiançável e a maneira como foi perpetrado, é de molde a haver severo corretivo aos autores de tais façanhas. Não há porque aceitar a piéguice do réu confesso, que não tendo emprego efetivo e seguro, pois, é apenas carpinteiro da serraria "Trombetas", em Oriximiná, conforme as provas dos autos, é evidente que procurará escapar às penas legais.

IV — Diante do exposto e do mais que dos presentes autos consta, o recorrido não sofreu e nem sofre constrangimento ilegal. Esteve preso legalmente, aguardando assim o término do seu processo, não havendo justificativa na concessão do "Habeas-Corpus".

Assim:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso, e cassar a ordem concedida, tornando subsistente a prisão preventiva legalmente decretada, prosseguindo-se nos ulteriores da formação da culpa e a final julgamento do acusado, ora recorrido.

Custas e demais despesas judiciais, pelo recorrido.

Belém, 25 de janeiro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Maurício Pinto, relator — Raul Braga — Antônimo Melo — Sílvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 26 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.067

Recurso ex-officio de "habeas-corpus" de Monte Alegre

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Guilherme Monteiro de Jesús.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de "habeas-corpus" em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre e recorrido Guilherme Monteiro de Jesús.

Acordam os membros da segunda Câmara Crime, em unanimidade, conhecendo do recurso ex-officio de concessão de habeas-corpus preventivo pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre em que foi impetrante Guilherme M. de Jesús, dar-lhe provimento para mandar como mandam seja cassado o expedido salvo conduzido, de vez que não se vê fundamento legítimo ao receio de prisão manifestado pelo impetrante.

Com efeito, dizendo temeroso de prisão por parte da autoridade policial de Monte Alegre, conforme dizeres na inicial do impetrante, é a própria autoridade suspeitada que veio dizer ao Dr. Juiz de Direito local "não ter determinado prisão alguma contra o impetrante, até o momento de suas informações, pois que, tendo ouvido o ora impetrante o mandara em paz".

Essa afirmativa categórica de responsabilidade foi, todavia, interpretada pelo magistrado meramente como de efeitos atuais, possibilitando determinação de prisão posterior.

Esquece o juiz que essa "prisão posterior", face às informações não mais poderia se fazer pelo velho motivo alegado sob pena de responsabilidade funcional.

Belém, 18 de janeiro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Raul Braga, relator — Maurício Pinto — Antônimo Melo e Sílvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 26 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e de Órfãos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 11 de fevereiro do ano corrente, às 10 horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juízo, no Palacete do E. (Forum) irá a público pregação de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança deixada por D. Tereza Bastos de Araújo, da qual é inventariante José Gomes de Sousa Sobrinho.

Terreno edificado nesta cidade, à Travessa Capitão General Pedro Albuquerque, outrora Travessa de Cintra, coletado sob número vinte e oito (28) do plaqueamento moderno, trêcho compreendido entre as Ruas Dr. Assis e Dr. Malcher, confinando de um lado com o imóvel n. 24 e de outro com o imóvel n. 32, ambos de quem de direito, medindo seis metros e noventa centímetros de frente por trinta e três metros e trinta centímetros de fundos (6m,90 X 33m,30) — com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea, pequena, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sendo o de entrada de acapú e pau amarelo e forrado; sala de visitas soalhada de acapú e pau amarelo e forrada; dois dormitórios soalhados de acapú e sem fôrro; varanda de jantar soalhada de acapú e sem fôrro; cosinha de pizo cimentado e sem fôrro; quintal pequeno cercado por tabuado na lateral esquerda e fundos e por paredes na lateral direita, nele se encontrando os aparelhos sanitários independentes e cimentados. Com as paredes principais de pedra e cal e outras de tijolos e restante de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, necessitando de

reparos gerais, — e avaliada em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Quem pretender arrematar o dito imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e do leiloeiro e as custas e respectiva carta de arrematação.

Passado nesta cidade de Belém, aos 24 de janeiro de 1952. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino o dactilografei. — (a) Milton Leão de Melo.

(Ext. — 31|1 — 2 e 5|2|52)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e de Órfãos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 8 de fevereiro do ano corrente, às 10 horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juízo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregação de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança deixada por José Oliveira Alves Ferreira, da qual é inventariante D. Maria Augusta de Oliveira Ferreira:

Terreno edificado, sito à Trav. Siqueira Mendes, à Vila do Mosquito, Município e Comarca da Capital, confinando de um lado com propriedade de Manoel Antônio Tomé de Barros e, de D. Angela Virgolino de Carvalho, ou seus sucessores legais, medindo 17m,00 de frente por 69m,08 de fundos, — estando a edificação levantada no interior do terreno cuja parte frente é de muro baixo de tijolos e grandes de ferro, com área ajardinada e com as características a seguir: Construção antiga, reformada, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: — sala de visitas, alcova, dois dormitórios e varanda de jantar soalhados de

madeira de lei, algumas dessas dependências forradas e outras sem fôrros; despensa soalhada de madeira comum; cozinha de piso cimentado e aparelhos sanitários conjuntos e mosaicados. Parêdes de tijolos cobertura de telhas comuns; provida de platibanda, — e avaliada em Cr\$ 60.000,00.

Quem pretender arrematar o dito imóvel, que abrange a área referida (17m,00 X 69m,08), deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e do leiloeiro e as custas e respectiva carta de arrematação.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de janeiro de 1952. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino o escrevi. — (a) Milton Leão de Melo.

(T. 1.944 — Cr\$ 180,00 — 3|1 e 8|2|52)

COMARCA DE IGARAPÉ-ACU

Concurso para provimento de
Ofício de Justiça

O Doutor Clodomiro Dutra de Moraes, juiz de direito interino da Comarca de Igarapé-açu, Estado do Pará.

Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento deste haja de pertencer, que pelo prazo de sessenta (60) dias, fica aberto o concurso para provimento vitalício dos ofícios de Justiça de tabelião e Escrivão do Cível e Crime, oficial de Protestos de Letras e outros títulos e de Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, da cidade de Nova-Imbotéua, sede do Termo do mesmo nome, anexo desta Comarca de Igarapé-açu, atualmente, provido provisoriamente, e de conformidade com o que estabelece o art. 113, Cap. II, Título V, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará, convida todos os que pretendam habilitar-se para o aludido cargo, a fazerem sua inscrição legal e apresentarem seus requerimentos que deverão ser instruídos com os documentos especificados pelo art. 111, letra a), b), c), d), e), f) e g) do aludido Decreto-lei. E para a devida publicidade mandou lavrar este edital que afixado na porta dos auditórios desta Comarca, na dos auditórios do Termo de origem, vai reproduzido no DIÁRIO OFICIAL do Estado na forma prevista pelo citado art. 113. Passado nesta cidade de Igarapé-açu, ao primeiro (1) dia do mês de novembro de 1951. Eu, Francisco da Cruz, escrivão que escrevi e dactilografei em 15 de novembro de 1950. — Clodomiro Dutra de Moraes.

(G—Dias 19, 25 e 31|1.)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE
DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 57

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve nomear os Srs. Ernesto Cruz, Washington Costa, Bruno de Menezes, Tenente Manoel Belarmino da Costa e Professor Tácito Chaves, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, organizarem as bases de um concurso de música popular carnavalesca regional, para a atual quadra e bem assim fazerem o julgamento do referido concurso.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 58

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir do dia 4 de janeiro corrente, a Portaria n. 625, de 24 de agosto de 1951, que concedeu dois anos de licença, sem vencimentos, ao Sr. Windridge Rodrigues Soares, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Serviço de Pronto Socorro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal